

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 19/2024

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Simone Maciel Prado Mangia	CPF/CNPJ: 043.623.466-19
Endereço: Avenida Doutor Jose Marcos, 533	Bairro: Bom Pastor
Município: Varginha	UF: MG
Telefone: ND	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Limoeiros	Área Total (ha): 102,44
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.117, 41.810	Município/UF: Três Corações
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3169307-92DC.1434.B300.4187.A18F.93F8.DEF1.5063	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	28	un

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	28	un	23 K	478.837	7.601.032

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas semiperenes, silvicultura e agrossilvipastoris, horticultura.	Anuais, perenes, cultivos exceto	G-01-03-1
		2,6391

## **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	2,6391

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		4,3514	m <sup>3</sup>
Madeira		11,4980	m <sup>3</sup>

### **1. HISTÓRICO**

Data de formalização do processo: 11/06/2024

Data de emissão do parecer técnico: 01/10/2024

### **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Limoeiro – município de Três Corações para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura em 2,6391 ha.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado “Fazenda Limoeiro”, está localizado no município de Três Corações , com área escriturada de 102,44 ha, possuindo 3,41 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde.

#### **4.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3169307-92DC.1434.B300.4187.A18F.93F8.DEF1.5063

- Área total(ha): 131,2362

- Área de reserva legal(ha): 13,6406

- Área de preservação permanente(ha): 13,2294

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 117,2508

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 10

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Limoeiro – município de Três Corações para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura em 2,6391 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 90013840

Taxa florestal doc SEI 90013838

Número projeto SINAFLOR: 23131917

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa e baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: \*\*\*\*
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que não houve atividades antrópicas no período de 07/02/2003 e 29/04/2024 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo.



Imagen 01 - Fonte: Google Earth

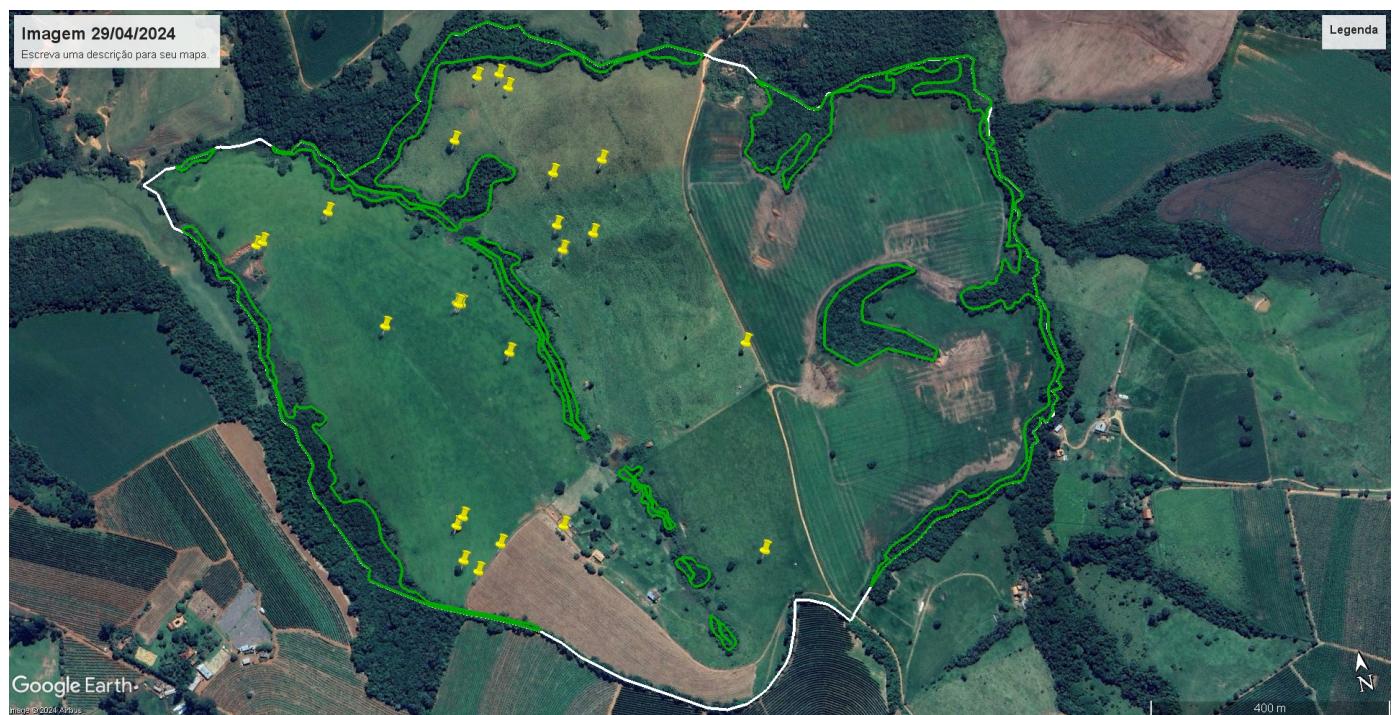


Imagen 02 - Fonte: Google Earth

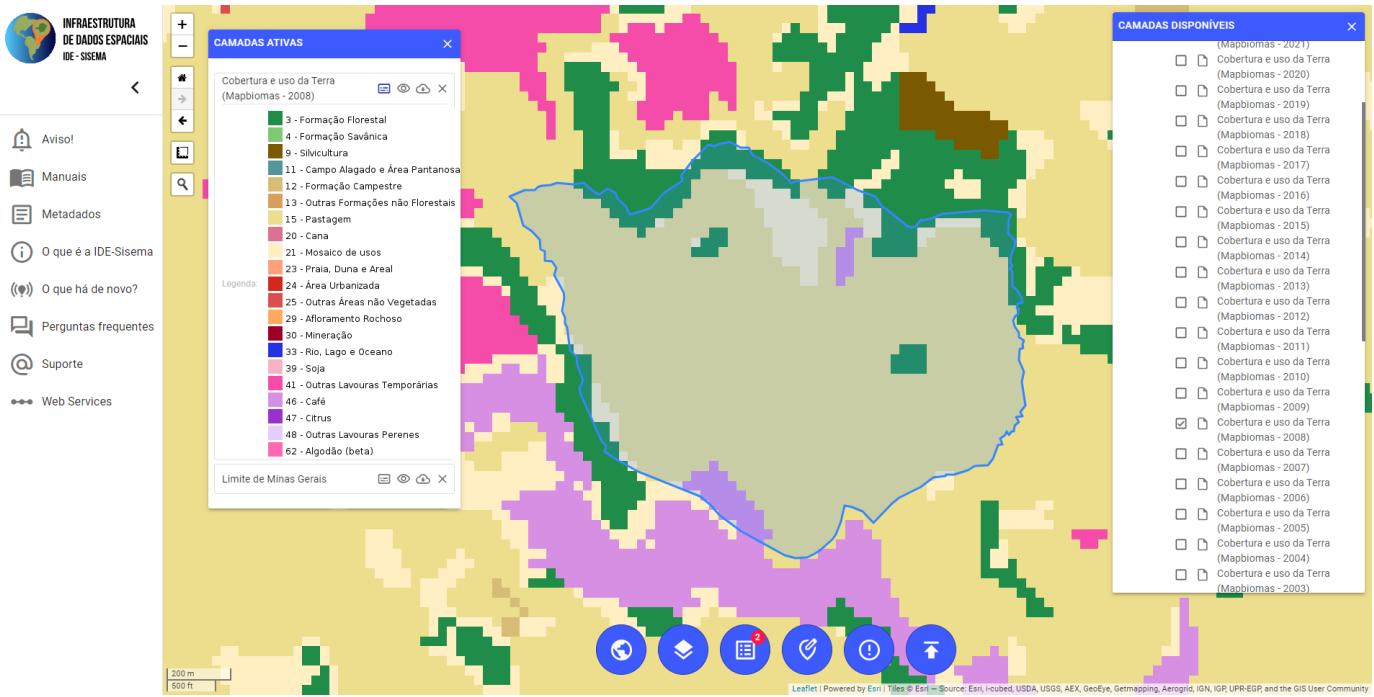


Figura 01 - Fonte: IDE-MG

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados se limitam a informação que a referida propriedade está situada no Bioma Mata Atlântica, não se localiza na Reserva da Biosfera, e em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecididual montana.

- Fauna: Não apresenta qualquer informação sobre estudos realizados e apenas informa que durante a vistoria técnica a área não foi constatado presença de fauna decorrente do alto grau de antropização da área em questão, e ainda informa que a classificação de prioridade para conservação de avifauna, ictiofauna, invertebrados, mastofauna e herpetofauna como baixa, após consulta ao IDE-MG ratificamos a referida informação

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal bem como de áreas consideradas de preservação permanente e em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019. Foram encontradas 9 espécies e sendo de maior ocorrência, *Machaerium villosum* (jacarandá paulista) 32% e ainda segundo os estudos não foi observado a ocorrência de espécies com proteção especial. Os estudos são de responsabilidade de Engª Ambiental Fabíola Olivé Correia CREA MG 196.471/D e ART MG20242941373.

## **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Não se aplica ao caso.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica ao caso.

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 28 indivíduos, em área de 2,6391 ha na Fazenda Limoeiro - município de Três Corações para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e com material lenhoso Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica ao caso.

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica ao caso.

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

DAE SEI 98433422, 98706153

## **10. CONDICIONANTES**

Não se aplica ao caso.

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Jander Gaspar Rezende

**MASP:** 1.020.910-4

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 03/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **98435333** e o código CRC **CC86654E**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0017809/2024-86

SEI nº 98435333